Id:0E288D985509DC8D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 038/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Amilton Rodrigues de Sousa, portador do CPF nº 865.329.953-04.

CONTRATADA: MAGNUSOFT SERVIÇOS DE INTERNET – EIRELI – nome de fantasia: **MAGNUSOFT DESENVOLVIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.650.765/0001-72, localizada na Rua Cândida Soares nº 2.831, bairro: Acarape, na cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr. Magno Aurélio de Sá Cardoso, portador da RG nº 189.522-SSP-PI e CPF nº 138.863.553-49.

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas IPTU, Sistema de Controle Imobiliário e ISS - Sistema de Arrecadação Municipal de Floresta do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/FPE/ICMS/ISS/IPI/IPVA/IPTU/ITR/ e Outros Recursos Próprios.

Valor Global do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Floresta do Piauí-PI, 07 de Janeiro de 2022.

Raimundo Nonato de Sousa
Presidente da CPL

Id:0F8BD310B293DC4B

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Travessa Joaquim Antão de Carvalho, Nº 175, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0021
CNPJ: 30.713.276/0001-88
ADM 2021-2024

EDITAL DE MATRÍCULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI 2022

EDITAL Nº 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Francisco Macedo - PI, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2021 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural, torna público aos interessados, que as matrículas estarão abertas no período de **24/01 a 28/01 de 2022**, conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Francisco Macedo - PI é constituída por instituições escolares com atendimento em jornada regular de três turnos, sendo:

I. Manhã, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais;
II. Tarde, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais;
III. Noite, atendendo Educação de Jovens e Adultos - EJA.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º O processo de organização de matrícula compreenderá as fases:

I - Rematrícula ou renovação de matrícula;

II - Remanejamento ou Transferência de aluno;

III – Matrícula Nova

SEÇÃO I

Da Rematrícula

Art. 3º A rematrícula ou renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2020 a vaga na escola onde estuda, considerando o ano correspondente à etapa e modalidade de ensino.

SEÇÃO II

Do Remanejamento ou Transferência

Art. 4º O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Escolas da Rede Municipal.

§ 1º - O Remanejamento ou transferência ocorrerá por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dos mesmos à escola, conforme cronograma estabelecido pelo presente Edital.

§ 2º - No caso referido no parágrafo anterior, deve ser apresentada no ato da solicitação uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§ 3º - No caso de ser remanejado ou transferido o aluno deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula.

Art. 5º - O Processo de remanejamento ou transferência entre as Escolas da Rede Municipal observará o limite de vagas e ocorrerá para os alunos que estudam em Escolas da Rede Municipal que não oferecem o Ensino Fundamental completo.

SEÇÃO III

Da Matrícula

Art. 6º A matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e se destina:

I - aos alunos ingressantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

II- aos alunos transferidos de outros estabelecimentos de Ensino.

Art. 7º As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Pública Municipal de Educação Básica, respeitando o limite do número de aluno estabelecido neste edital, serão realizadas em todas as escolas que ofertaram esta modalidade de ensino em 2021.

TÍTULO II

DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA DIVULGAÇÃO

CAPÍTULO I

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 8º Será disponibilizada a Lista Básica das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica com a identificação das etapas e modalidades de ensino ofertadas por cada escola.

Art. 9º As vagas remanescentes da rematrícula serão preenchidas em cada escola por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art.10º A Escola Municipal deverá matricular os alunos:

I. Até o limite de sua capacidade física;
II. De acordo com o número de alunos estabelecido neste edital;
III. De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.11º A adaptação de sala, divisão e extinção de turma, a criação de turno somente serão feitas com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.12º Em caso de déficit de vagas caberá à Secretaria de Educação viabilizar soluções para a situação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 13º Na organização das classes ou turmas para o ano letivo de 2021 deverá ser observado o disposto nos incisos abaixo:

I – Na creche e Infantil I e II:

Nível	Creche Berçário	Creche Maternal	Pré I	Pré II
Idade	0 a 2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Nº de Crianças	10 crianças	18 crianças	22 alunos	22 alunos

II – No Ensino Fundamental a formação de turma obedecerá:

(Continua na próxima página)